



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 32/95:

Cria a Comissão de Facilitação Turística e indica os órgãos que a constituem.

Resolução n.º 8/95:

Aprova a Política Nacional da Educação

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 32/95

de 25 de Julho

O turismo desempenha um papel de relevo na economia nacional contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo moçambicano através da provisão de emprego e do aumento da renda nacional, a redução do défice cambial, bem como o desenvolvimento harmonioso do país.

O governo atribuiu particular importância ao desenvolvimento são e sustentável da actividade turística no país o que impõe novos desafios à indústria turística, hoteleira e similar.

Por outro lado, a acessibilidade que se verifica ao consumo do produto turístico moçambicano e o aumento de turistas e viajantes nacionais e estrangeiros no país imprime uma nova dinâmica que determina a necessidade de criação de instrumento do governo que flexibilize e torne possível a tomada de acções imediatas e oportunas no sentido de se melhorar o ambiente global para o desenvolvimento do Turismo.

Nestes termos, dado o carácter multidisciplinar da actividade turística e tendo em vista a criação de sinergias através de coordenação intersectorial visando a eliminação

dos problemas que o sector de Turismo tem vindo a enfrentar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

ARTIGO 1

É criada a Comissão de Facilitação Turística, órgão interministerial de consulta e coordenação de políticas e actos sectoriais, que se relacionem com a indústria turística no território nacional, que tem como objectivo a criação de condições favoráveis ao crescimento são e sustentável do turismo e a projecção de uma imagem prestigiosa de Moçambique como destino turístico

ARTIGO 2

A Comissão de Facilitação Turística terá a seguinte composição

- Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, que será o Presidente da Comissão;
- Ministro do Plano e Finanças;
- Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação
- Ministro do Interior;
- Ministro da Agricultura e Pescas;
- Ministro para a Coordenação da Acção Ambiental,
- Ministro dos Transportes e Comunicações; e
- Ministro da Cultura, Juventude e Desportos.

ARTIGO 3

São atribuições da Comissão de Facilitação Turística.

- a) Coordenar as acções dos vários Ministerios, organismos e entidade privadas intervenientes em assuntos turísticos, de modo a mais facilmente se poderem atingir os objectivos do seu desenvolvimento;
- b) Apreciar os planos directores elaborados para as zonas turísticas e submetê-los ao Conselho de Ministros para sua aprovação;
- c) Zelar pela implementação dos planos directores junto dos vários sectores governamentais e da administração central, provincial e local;
- d) Promover a facilitação do movimento de turistas e viajantes dentro do território nacional bem como pronunciar-se sobre as condições de segurança;
- e) Propor formas de minimização das formalidades migratórias, sugerindo mecanismos de redução ou simplificação das formalidades de entrada no país;
- f) Analisar e propor formas de adequação da facilitação turística e práticas internacionais, tendo em atenção o desenvolvimento na região e a nível internacional;

- g) Promover a realização de estudos, reuniões, seminários e actividades de formação e outras iniciativas que contribuam para a elevação dos conhecimentos e do nível técnico dos agentes responsáveis pelo transporte, controlo e segurança dos turistas e viajantes;
- h) Pronunciar-se sobre toda a legislação do domínio de turismo, bem como aquela que se refira aos assuntos ambientais aduaneiros, fiscais e cambiais, de transporte, de migração e regulamentos sanitários que afectem o desenvolvimento e a qualidade do turismo.
- i) Pronunciar-se sobre os procedimentos e mecanismos de controlo migratório, cooperação regional e internacional nos assuntos que se refiram ao movimento de turistas entre os países

ARTIGO 4

1. A Comissão de Facilitação Turística é convocada pelo seu Presidente e reunirá uma vez por trimestre para tomar decisões sobre os assuntos da sua atribuição e elaborar o programa de trabalho para os períodos intermediários.

2. A Comissão poderá reunir-se em sessões extraordinárias a pedido de cada um dos membros.

3. As actas das sessões contendo acções e programas das actividades deverão ser enviadas para todos os membros e convidados à sessão até quinze dias depois de cada sessão.

4. Compete ao Presidente da Comissão convidar outras entidades a participar nas sessões quando tal se mostre necessário em conformidade com os assuntos a tratar.

ARTIGO 5

1. A Comissão de Facilitação Turística poderá criar subcomissões para tratar de assuntos específicos sempre que se mostrar necessário para a solução dos problemas do turismo a nível local ou em matérias específicas.

2. Compete à Comissão de Facilitação Turística a definição da composição e competências das subcomissões.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

—————
Resolução n.º 8/95
 de 22 de Agosto

O Programa Quinquenal do Governo da República de Moçambique para 1995/1999, aprovado pela Assembleia da República, reconhece que o capital humano é o motor para o desenvolvimento e por conseguinte, defende que deve ser ampliado o acesso à Educação, através do alargamento da rede escolar e da melhoria dos serviços da educação em todo o país.

Tornando-se necessário estabelecer, no âmbito da implementação do Programa Quinquenal do Governo a nível do sector da educação, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do

artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É aprovada a Política Nacional da Educação e a respectiva estratégia de implementação em anexo e que faz parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

—————
Política Nacional da Educação

Introdução

A Constituição da República de Moçambique consagra a educação como um direito e um dever de cada cidadão.

Desde a independência Nacional, a escolarização universal das crianças e adultos, pela via formal e não-formal, tem sido equacionada como uma meta a atingir. Contudo, até 1992, esta ambição foi frustrada pela guerra destruidora, que assolou o país e provocou grandes entraves para o desenvolvimento do sector.

O Programa quinquenal para o período de 1995-1999, recentemente aprovado pela Assembleia da República reconhece a Educação como sendo prioritária e define-a como *um instrumento central para a melhoria das condições de vida e a elevação do nível técnico e científico dos trabalhadores. Ela é o meio básico para a compreensão e intervenção nas tarefas do desenvolvimento social, na luta pela paz e reconciliação nacional (Programa do Governo, 1995: 5).*

Face ao que o Programa quinquenal estabelece, o Governo da República de Moçambique tudo fará para mobilizar um volume considerável de recursos, visando o desenvolvimento de recursos humanos através da educação e formação.

Com efeito, a educação é um factor essencial para os progressos perspectivados na saúde e nutrição, na preservação dum ambiente de alta qualidade e na melhoria dos níveis de *stock* duma mão-de-obra capaz de assumir as suas responsabilidades na vida política, económica social e cultural.

A Política Nacional de Educação

Por todas as razões acima expostas, a política nacional de educação é de assegurar o acesso à educação a um número cada vez maior de utentes e de melhorar a qualidade dos serviços prestados em todos os níveis e tipos de ensino. Portanto, pretende-se massificar o acesso da população à educação e fornecer uma educação com uma qualidade aceitável, isto é, uma educação com um conteúdo apropriado e um processo de ensino-aprendizagem que promova a evolução contínua dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, de modo a satisfazer os anseios da sociedade.

As políticas sectoriais e sua estratégia de implementação

Mais adiante, por níveis de ensino, o Governo define, em linhas gerais, a estratégia da implementação da política nacional de educação, tendo sempre presente os dois vectores acima anunciados: a expansão do acesso e a melhoria da qualidade e relevância do ensino.

É oportuno referir que, embora o Programa quinquenal tenha como horizonte temporal os próximos cinco anos, as opções tomadas e as metas estabelecidas ultrapassam aquele período e têm um alcance de longo prazo (10-15 anos)

1. Objectivos gerais do Sistema Nacional de Educação

São objectivos gerais do Sistema Nacional de Educação:

- a) Erradicar o analfabetismo de modo a proporcionar a todo o povo o acesso ao conhecimento científico e o desenvolvimento pleno das suas capacidades;
- b) Garantir o ensino básico a todos os cidadãos de acordo com o desenvolvimento do país através da introdução progressiva da escolaridade obrigatória;
- c) Assegurar a todos os moçambicanos o acesso à formação profissional;
- d) Formar cidadãos com uma sólida preparação científica, técnica, cultural e física e uma elevada educação moral, cívica e patriótica;
- e) Formar o professor como educador e profissional consciente com profunda preparação científica e pedagógica, capaz de educar os jovens e adultos;
- f) Formar cientistas e especialistas devidamente qualificados que permitam o desenvolvimento da produção e da investigação científica;
- g) Desenvolver a sensibilidade estética e capacidade artística das crianças, jovens e adultos, educando-os no amor pelas artes e no gosto pelo belo;
- h) Educar a criança, o jovem e o adulto para o espírito da paz, tolerância e democracia;
- i) Educar a criança e o jovem na prevenção e combate contra as doenças, particularmente o SIDA e outras de transmissão sexual.

2. Ensino Primário

2.1 Política Geral

A educação, reconhecida como sendo um instrumento fundamental para o crescimento económico e desenvolvimento social e visando promover o bem-estar dos indivíduos, tem os seus alicerces enraizados no Ensino Primário. Na conjuntura actual, o Ensino Primário corresponde à educação de base que o Governo procura dar a cada cidadão, à luz da Constituição da República e da Declaração Mundial de Jomtien, de que Moçambique é subscritor.

O Ensino Primário é o eixo do sistema educativo. Este carácter decorre do papel que o ensino primário joga no processo da socialização das crianças, na transmissão dos conhecimentos fundamentais como a leitura, a escrita e o cálculo, e de experiências e valores comumente aceites na nossa sociedade. A educação das crianças no nível primário é, por isso mesmo, crucial para o seu desenvolvimento posterior.

Para responder a estes novos desafios, as prioridades da educação foram revistas colocando o ensino primário no topo. As metas estão estabelecidas. Importa, pois, que o curriculum e os conteúdos sejam revistos e ajustados ao contexto actual.

2.2 Objectivos do Ensino Primário

São os seguintes os objectivos do Ensino Primário:

- a) Proporcionar uma formação básica nas áreas da comunicação, da matemática, das ciências naturais e sociais e da educação física, estética e cultural;
- b) Encorajar a criança a observar e pensar, e a desenvolver um sentido de crescente autonomia;
- c) Capacitar a criança a desenvolver valores e atitudes relevantes para a sociedade em que vive;
- d) Ajudar a criança a desenvolver plenamente as suas potencialidades;
- e) Desenvolver conhecimentos sobre a saúde e nutrição e a protecção do ambiente.

Para a realização dos objectivos globais enunciados para o Ensino Primário, serão levadas a cabo as seguintes acções estratégicas:

- melhoria das condições materiais das escolas e redução das disparidades de rendimento entre elas;
- desenvolvimento da reforma curricular traduzida em maior relevância e flexibilidade para corresponder aos diferentes contextos de aprendizagem;
- melhoria das qualificações e da competência profissional do corpo docente;
- produção do livro e outro material básico escolar em quantidades correspondentes aos níveis da procura e estabelecimento de mecanismos de acesso iguais e equitativos;
- envolvimento dos pais e da comunidade em geral na gestão das escolas.

2.3 As estratégias ao nível do Ensino Primário

2.3.1. Expansão do acesso

a) Cenários alternativos e metas:

Três cenários sobre o desenvolvimento do ensino primário, até ao ano 2008, foram projectados:

- O primeiro, chamado Cenário Base (C0), assume que não haverá alterações nos parâmetros mais importantes até ao ano 2000, as taxas de admissão no EP1, as taxas de transição de um nível ao outro, a eficácia interna bem como os principais rácios relativos à utilização dos professores e salas de aulas, manter-se-ão constantes durante o período;
- O segundo Cenário (C1) consiste numa ligeira melhoria do anterior e assume um crescimento limitado das taxas de admissão bruta (de 63 % em 1994 a 70 % no ano 2000) e enfatiza a qualidade com algumas melhorias na eficácia interna. As taxas de transição bem como os recursos relativos ao enquadramento dos alunos/turma e alunos/professor mantêm-se constantes, à semelhança do C0;
- O terceiro Cenário (C2) baseia-se no objectivo de atingir uma taxa de admissão bruta de 86 % no ano 2000 e 95 % em 2008. Neste Cenário as taxas de transição de um nível ao outro aumentam significativamente por forma a melhorar o acesso ao EP2, ESC e EPU e alargar ligeiramente os níveis mais altos da pirâmide escolar.

As taxas de enquadramento dos alunos/turma e alunos/professor aumentam, havendo, no entanto, a preocupação de manter os recursos correntes sob controlo.

Considera-se que o C0 não é o apropriado para o desenvolvimento da educação em Moçambique nos próximos anos. É apresentado apenas para ilustrar as consequências para o desenvolvimento do ensino primário, de um cenário que não propõe crescimento para os próximos anos e serve de referência para os outros dois, que procuram atingir níveis elevados de crescimento.

O Cenário 2 é considerado o cenário indicativo dos esforços a desenvolver no futuro por ser o que combina as orientações políticas básicas do Governo, nomeadamente o aumento da oferta dos serviços educativos e a melhoria da qualidade do ensino.

Esta opção pelo Cenário C2 justifica-se pelas razões seguintes:

- a rede escolar disponível em 1992, representava menos de 50 % da existente em 1983;
- a taxa de admissão bruta no EP1 baixou de cerca de 110 % em 1981, para 59 % em 1992;
- a taxa de escolarização bruta no EP1, baixou de 80 % em 1981, para 56 % em 1992;
- a taxa média de crescimento anual da população dos 6 aos 18 anos é estimada em 3,7 %, portanto, superior à da população absoluta, calculada em 2,8 %.

b) Acessibilidade e equidade:

Serão apoiadas e reforçadas todas as medidas, que favoreçam a escolarização das crianças em idade escolar, tendo em vista a generalização progressiva do ensino primário completo de 7 classes. Para o reforço do aumento do acesso a este nível de ensino serão consideradas as estratégias que se seguem:

- Aumento do acesso e da acessibilidade focalizando as disparidades do género, entre as províncias e, dentro destas, entre as zonas urbanas e rurais, através da definição de normas da carta escolar sobre as áreas de recrutamento dos alunos e localização das escolas;
- Aumento do acesso através da redução das taxas de repetência e abandono e da melhoria das condições sócio-educativas da aprendizagem;
- Introdução progressiva da promoção automática no EP1;
- Criação progressiva de condições nas escolas primárias incompletas para leccionarem as 5 classes do EP1, tornando-as assim completas de 5 classes;
- Revisão da estrutura curricular do EP2, de modo a que este seja parte do ensino primário completo de 7 classes, menos oneroso e de fácil expansão;
- Fomento do apoio da comunidade na construção definitiva ou provisória de instalações e equipamentos escolares com recursos locais;
- Promoção do desenvolvimento das escolas privadas através de incentivos fiscais e disposições regulamentares mais flexíveis;
- Concessão da assistência financeira às crianças das famílias de baixo rendimento, especialmente às raparigas, através do sistema da Caixa Escolar;

- Encorajamento da utilização dos meios de comunicação social tais como a televisão, o vídeo, o rádio, para aumentar o acesso ao ensino.

c) Promoção do acesso da rapariga:

Nas classes iniciais do EP1, não há diferenças significativas entre a participação de raparigas e rapazes. Porém, nas classes finais do mesmo nível de ensino e na transição para o EP2, a percentagem das raparigas tende a baixar com desequilíbrios acentuados entre as províncias.

Com vista a promover a igualdade e equidade de oportunidades no acesso da rapariga à educação, serão tomadas as medidas seguintes:

- Criação de um ambiente escolar sensível ao género, através da identificação e definição das modalidades de organização do processo educativo e de mudanças nos programas de formação de professores;
- Desenvolvimento da Carta Escolar Distrital para a estimulação das necessidades da educação a nível local e determinação óptima da localização dos estabelecimentos de ensino;
- Sensibilização da sociedade para a redução da carga de trabalho doméstico das raparigas, providenciando o acesso à água e a diminuição dos gastos em combustível lenhoso através da utilização de fogões melhorados;
- Promoção de sistemas alternativos de atendimento à educação da rapariga, como seja a organização de programas de educação não-formal (ENF);
- Estabelecimento de acordos com ONGs, confissões religiosas e outros parceiros, para envolvimento destas na execução do programa de educação da rapariga;
- Aumento do número de professoras, recrutando-as nas respectivas comunidades e melhorando as condições de vida e de estudo nos centros de formação;
- Concessão de apoio financeiro para a compra do material escolar.

2.3.2. Melhoria da qualidade e relevância

A melhoria da qualidade da educação implica agir sobre os *inputs* necessários para o êxito do processo de ensino-aprendizagem, as condições em que se realiza esse processo e avaliar o desempenho dos produtos do ensino, em função dos objectivos previamente estabelecidos.

Neste sentido, a acção do Governo vai concentrar-se sobre a construção, reabilitação e manutenção dos edifícios escolares, o aprovisionamento em mobiliário escolar, a reforma curricular, a formação inicial e em serviço de docentes, a busca de incentivos para uma maior motivação dos professores, a produção e distribuição dos livros escolares para alunos e professores e outros meios de ensino, bem como a adopção de mecanismos mais eficazes de gestão das escolas e consentâneos com o momento actual.

a) Sobre os edifícios e mobiliário escolar:

No presente momento, as necessidades em novas salas de aulas para o ensino primário (EP1 e EP2) estão estimadas em cerca de 9500 (7500 para o EP1 e 2000 para o EP2) até ao ano 2000. Nas condições actuais da economia moçambicana estes números vão exigir esforços enormes por parte do Governo. Por isso, o Estado através

do Ministério da Educação, deve buscar parceiros de dentro ou fora do país, para, em conjunto, trabalharem na realização dos objectivos e metas preconizadas.

As comunidades locais, orientadas pelos respectivos órgãos do poder, devem ser mobilizadas no sentido de construir, manter e gerir escolas com recurso a materiais localmente disponíveis.

b) Sobre a reforma curricular e avaliação.

O currículo do ensino primário, em vigor nas escolas, está desajustado ao momento actual e deve ser revisto e adaptado às novas exigências.

Na revisão curricular haverá que ter em conta não só as necessidades nacionais (currículo base) e locais, mas também a evolução do ensino na região em que Moçambique se situa e o contexto mundial.

Para alcançar os objectivos da reforma curricular e da avaliação serão tomadas as seguintes medidas:

- Formação de técnicos de desenvolvimento curricular para responder às exigências da reforma curricular global do sistema;
- Prossecução das acções da reforma curricular em curso e desenvolvimento dos materiais de ensino, abrangendo a formação de professores e o ensino primário;
- Descentralização gradual do desenvolvimento curricular e atribuição de maiores responsabilidades ao professor na preparação dos materiais e na condução da avaliação dos alunos;
- Definição e aplicação das modalidades da introdução das línguas maternas como línguas de ensino das classes iniciais do EPI (1.ª e 2.ª classes);
- Revisão dos objectivos, currículo e métodos de ensino-aprendizagem de modo a criar-se um conceito integrado de Educação Básica (Ensino Primário completo de 7 classes);
- Desenvolvimento de meios e instrumentos que permitam avaliar todos os aspectos da aprendizagem das crianças;
- Revisão substancial e global do sistema de avaliação e exames;
- Generalização do uso efectivo da caderneta escolar e encorajamento da informação periódica do aproveitamento dos alunos aos pais e encarregados de educação;
- Realização periódica e sistemática de estudos para aferir o nível de desempenho dos alunos e a eficácia do sistema educativo;
- Contenção do crescimento e redução do número de escolas que funcionam em regime de 3 turnos, para permitir que os alunos disponham de mais tempo de contacto com os professores.

c) Sobre a formação inicial e em exercício de professores:

A formação inicial e o aperfeiçoamento contínuo dos professores são actividades estratégicas para a melhoria da qualidade do ensino. Neste sentido, a medida que se forem criando condições materiais, humanas e financeiras, os actuais cursos de 7.ª+3 serão eliminados e gradualmente substituídos pelos cursos a serem ministrados nos Institutos de Magistério Primário, cujo ingresso será feito com a 10.ª classe. Estes cursos terão a duração de 2 anos.

Em coordenação com a Universidade Pedagógica, serão concebidos e postos em funcionamento cursos virados para o bacharelato ou licenciatura em ensino primário, tanto

para formadores de professores deste nível, como para docentes do ensino primário em geral.

Medidas mais específicas, no âmbito da formação inicial de professores, incluem as acções que se seguem:

- Introdução do modelo definitivo da formação inicial de professores primários (10.ª + 2) e implementação de um sistema de acompanhamento eficaz após a formação;
- Decisão sobre as mudanças a introduzir na formação de professores, de modo a ser possível a utilização de apenas 2 a 3 professores por turma no EP2, sendo um para a área de Ciências Naturais e outro para a de Ciências Sociais;
- Início da formação de professores para o ensino especial;
- Início da formação de professores para atender a turmas múltiplas;¹
- Elaboração de critérios de selecção e de um programa de formação para os directores das escolas primárias;
- Definição do sistema de formação de professores clarificando a articulação entre os programas de formação inicial e em exercício.

No momento actual, o corpo docente em exercício, nas escolas, apresenta fracas qualificações pedagógicas o que vai levar o Governo a adoptar medidas estratégicas, visando superar aquelas lacunas através da:

- Formação contínua dos professores em exercício, através de uma intervenção centrada nas ZIPs e com apoio das instituições de formação de professores;
- Potenciação das actuais iniciativas do Instituto de Aperfeiçoamento de Professores (IAP) de actualização do corpo docente em exercício, com recurso ao ensino à distância, começando pela formação dos professores do grupo «E»;
- Definição de um regulamento específico para a atribuição de bolsas de estudo para ingresso em cursos de formação de professores.

d) Sobre a motivação dos professores:

Tomando em conta que a baixa motivação dos professores conduz ao absentismo e ao fraco desempenho o que, por sua vez, reduz o tempo de contacto efectivo entre o professor e os alunos, enfraquecendo assim, o processo de ensino-aprendizagem, o Governo vai concentrar as suas atenções na promoção de medidas para a elevação da motivação do corpo docente.

Sempre que possível, e de acordo com a evolução da economia, os salários dos professores serão revistos.

As condições de trabalho nas salas de aulas vão ser melhoradas gradualmente, de acordo com os recursos que forem mobilizados.

As carreiras profissionais vão ser objecto de revisão de modo a torná-las mais atraentes e ajustadas às exigências do momento actual. Será valorizada a experiência para a progressão da carreira, garantindo que os lugares de técnico pedagógico e de instrutor sejam ocupados por professores experientes e estabelecendo formas para a valorização do bom desempenho profissional.

¹ Turmas múltiplas — alunos de diferentes classes integrados numa única turma, assistidos pelo mesmo professor

No âmbito da revitalização das ZIPs, os serviços de supervisão pedagógica e de inspecção escolar serão reforçados para permitir um acompanhamento mais sistemático da actividade docente.

Uma das formas de melhorar as condições de vida e de trabalho dos professores consiste na construção de casas para professores. Por isso, o projecto de construção de novas escolas deve contemplar também as casas para os docentes.

O Estatuto do professor será revisto de modo a incluir mecanismos que assegurem o acesso do professor e dos seus filhos à educação, à assistência médica e medicamentosa, bem como à habitação através de uma política de fomento habitacional

e) Livro escolar e outros materiais de ensino:

A seguir ao professor, os livros escolares e outros meios de ensino desempenham um papel fundamental na aquisição de conhecimentos pelos alunos e na melhoria dos resultados escolares. Neste âmbito, o Governo vai concentrar as suas acções na:

- Disponibilização e provisão do livro escolar e dos manuais de ensino para alunos e professores;
- Identificação e avaliação permanente da capacidade nacional de produção do livro escolar e outro material básico (cadernos, lápis, esferográficas, borrachas, etc.) para determinar em tempo útil, a oportunidade de recorrer a alternativas externas;
- Continuação das medidas em curso visando o estabelecimento de uma rede de distribuição do livro escolar com uma cobertura territorial global e eficiente;
- Contratação de professores experientes para escreverem livros e rever os existentes com apoio de consultores externos, se necessário.

2.3.3. Papel da Educação Não-Formal (ENF)

Tendo em conta as elevadas taxas de analfabetismo, a expansão do ensino primário será complementada com o desenvolvimento de programas de alfabetização funcional centrados na participação activa das comunidades e empenho das autoridades locais, tendo como alvos prioritários os jovens, adultos, as mulheres e raparigas.

As medidas estratégicas para o desenvolvimento da ENF contemplam as seguintes acções:

- 2.1. Apoio técnico, desenvolvimento da investigação, definição dos currículos e programas de formação, definição de normas de equivalência e certificação dos níveis de ensino obtidos por esta via e encorajamento do envolvimento das ONGs, comissões religiosas e outras comunidades organizadas na execução dos programas;
- Criação de uma rede de instituições «não-formais» para oferecer actividades educativas diversificadas baseadas num currículo aberto, que assegure uma educação eficaz, formação técnico-profissional e actividades não-formais de base comunitária;
- Criação de unidades integradas de apoio comunitário para a organização de actividades multifuncionais. Estas poderão referir-se tanto a actividades de ensino regular como a acções de alfabetização e educação para mulheres, de cuidados de saúde e de nutrição;

- Oferta às crianças da rua de oportunidades educacionais diversificadas e de orientação técnico-profissional.

2.3.4. Educação especial

As crianças com necessidades educativas especiais podem ser divididas em dois grupos — as que apresentam um nível de afecção orgânica não muito agudo que possam ser enquadradas em escolas normais mas, com um atendimento especial e individualizado, e aquelas cujo grau de afecção é severo e devem ser atendidas em escolas especiais.

As crianças com necessidades educativas especiais serão identificadas, na medida do possível, antes do início da escolarização de modo a facilitar um atendimento apropriado e oportuno. A maior parte das crianças será integrada em escolas normais com um sistema de apoio diferenciado. Professores capacitados sobre técnicas e metodologias de atendimento especial serão responsáveis por estas crianças. O ambiente das escolas existentes deverá tornar-se mais acessível para as crianças com necessidades especiais.

O Ministério da Educação convidará ONGs para participarem em programas conjuntos de desenvolvimento de escolas especiais. Um mecanismo de diagnóstico e orientação será desenvolvido para determinar as crianças cujos desvios devam ser atendidos em escolas especiais e normais.

A criação de oportunidades, para crianças com necessidades educativas especiais, constitui o principal. Para a sua consecução, serão tomadas as seguintes medidas estratégicas:

- Promoção do princípio da integração através da sensibilização e mobilização de escolas regulares e comunidades para o programa de educação especial integrado;
- Formação de professores de apoio itinerantes, fornecimento de materiais de ensino e equipamento e concepção de planos de estudo flexíveis para crianças com necessidades educativas especiais

2.3.5. Financiamento

Com vista a alcançar uma cobertura progressiva da população escolarizável do Ensino Primário, o Estado deverá ser a fonte principal do financiamento deste nível de ensino. O reforço dos recursos públicos a alocar ao Ensino Primário, constitui uma das condições indispensáveis para a introdução da escolaridade obrigatória.

Adicionalmente, os pais e as comunidades em geral, deverão continuar a participar nas despesas da educação, bem assim na formação de corpos de gestão das escolas.

3. Ensino Secundário Geral

3.1 Política geral

O ensino secundário geral tem como objectivo fundamental ampliar e consolidar os conhecimentos adquiridos no ensino primário, tendo em vista o ingresso no ensino superior ou a participação em actividades produtivas. Para tanto, os graduados do ensino secundário devem atingir um domínio sólido da Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

O ESG deve oferecer um ensino de elevada qualidade mais acessível para um número cada vez maior de alunos e ministrar cursos apropriados para desenvolver habilidades

e atitudes não só na perspectiva da continuação de estudos, mas também, para a inserção na vida laboral.

Esforços múltiplos e concertados serão empreendidos para melhorar o acesso, reduzindo as disparidades entre as províncias e entre os distritos, dentro da mesma província, as repetências e o abandono escolar.

O equilíbrio de participação escolar, entre rapazes e raparigas, deverá estar no centro das políticas de elevação do acesso e melhoria da qualidade da educação.

3.2. Objectivos do Ensino Secundário Geral

São os seguintes os objectivos do Ensino Secundário Geral:

- a) Consolidar, ampliar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino primário, nas ciências naturais e sociais, matemática e nas áreas da cultura e educação estética;
- b) Preparar os alunos para a continuação de estudos no ensino superior ou participar em actividades produtivas;
- c) Desenvolver conhecimentos sobre a saúde e nutrição e a protecção do ambiente.

3.3. As estratégias ao nível do Ensino Secundário Geral

3.3.1. Expansão do acesso

a) Os Cenários:

Dada a prioridade atribuída ao desenvolvimento do Ensino Primário e assumindo que os graduados do Ensino Secundário Geral se destinam principalmente ao Ensino Superior cuja expansão se prevê moderada, os efectivos deste nível de ensino, no 1.º ciclo, irão crescer de modo a atingir uma taxa de transição de 61 % no ano 2000, ou seja, 65 000 alunos, o correspondente ao dobro dos efectivos actuais.

No 2.º ciclo do Ensino Secundário, haverá crescimentos resultantes dos graduados do nível precedente e da introdução deste nível em todas as províncias do país. Em termos de efectivos, prevê-se que o 2.º ciclo do Ensino Secundário atinja o dobro dos efectivos actuais no ano 2000, ou seja, cerca de 8000 alunos.

b) Acessibilidade e equidade:

- Construção de 25 novas escolas secundárias do 1.º ciclo nos distritos não cobertos actualmente e introdução do 2.º ciclo nas províncias ainda não abrangidas por este nível de ensino, assim como noutras cidades, em função da disponibilidade de professores e equipamentos apropriados;
- Reabilitação e apetrechamento das escolas secundárias existentes;
- Promoção do desenvolvimento de escolas privadas, através de incentivos governamentais prioritariamente concedidos às escolas que se implantem em zonas onde não exista o ensino público do nível correspondente;
- Construção de 5 novos centros internatos para ampliar a equidade no acesso, reabilitação e melhoramento das condições de funcionamento dos existentes;
- Comparticipação das famílias nas despesas de educação através do sistema de pagamento das taxas de propinas e de internamento, mantendo actualizado o seu valor real;

- Construção de casas para professores de modo a assegurar a sua colocação nas novas escolas que forem construídas. Será igualmente necessário proceder ao estudo de um mecanismo de provisão de casas através do Fundo de Fomento Habitacional e de outras casas que possam ser construídas a partir de iniciativas do próprio Ministério da Educação ou das autoridades locais.

c) Promoção do acesso da rapariga:

Na transição do Ensino Primário para o Secundário, o sistema educativo sofre uma perda substancial de raparigas. Actualmente, a participação das raparigas no Ensino Secundário Geral é estimada em 36 % contra os 42 % do Ensino Primário.

Medidas de apoio e incentivo, para o acesso e sucesso das raparigas no sistema educativo, serão tomadas, através da:

- Atribuição de bolsas de estudo a raparigas provenientes de famílias de baixa renda e que revelem bom aproveitamento pedagógico;
- Promoção da participação das raparigas, através da isenção do pagamento das propinas, àquelas que forem de famílias de baixo rendimento;
- Criação de um ambiente escolar sensível ao género, através da identificação e definição das modalidades de organização do processo educativo e das mudanças nos programas de formação de professores;
- Sensibilização da sociedade para a redução da carga de trabalho doméstico das raparigas, providenciando o acesso à água e a diminuição dos gastos em combustível lenhoso através da utilização de fogões melhorados.

3.4. Melhoria da qualidade e relevância

A melhoria da qualidade e relevância da educação será alcançada através de medidas que actuem sobre os determinantes da eficácia escolar, nomeadamente a reforma curricular, a melhoria da qualificação do corpo docente favorecendo as acções de formação inicial e contínua, apoio pedagógico, modernização dos métodos de ensino e provisão de material escolar, reabilitação e apetrechamento das escolas.

a) Sobre os edifícios e mobiliário escolar:

- Esforços serão desenvolvidos para reabilitar as escolas secundárias em funcionamento e dotá-las de equipamento apropriado para o ensino e para as práticas laboratoriais;
- Reabilitação das escolas e seu apetrechamento com equipamento laboratorial e doutras salas especiais;
- Aprovação do equipamento padrão para os laboratórios e outras salas especiais do ensino secundário.

b) Sobre a reforma curricular e avaliação:

A reforma curricular, no Ensino Secundário Geral, inclui medidas tendentes a tornar os conteúdos de aprendizagem mais apropriados e relevantes e a introdução de novas disciplinas. Na revisão curricular será salvaguardado o enfoque nacional e local nos conteúdos, bem como a perspectiva da região em que o país se encontra inserido.

As medidas a serem tomadas neste âmbito compreendem:

- Realização de um estudo de avaliação com vista a aferir o nível de desempenho dos alunos do ensino secundário, em particular, nas disciplinas de Português, Matemática e Ciências cujas conclusões servirão de base para a revisão do currículo deste nível de ensino;
- Revisão dos currículos e programas de Português, Matemática e Ciências de acordo com as conclusões do estudo a efectuar, bem como a reintrodução das disciplinas de Filosofia, Desenho e introdução à Informática;
- Revisão do sistema de avaliação e exames;
- Promoção de medidas visando o esclarecimento dos graduados sobre a sua orientação para os diferentes cursos do ensino superior, através da publicação de brochuras indicando as opções possíveis e as implicações de cada opção em termos de continuação de estudos e emprego.

c) Sobre a formação inicial e em exercício dos professores:

A formação inicial e em exercício desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade da educação, uma vez que proporciona uma elevação contínua da competência profissional dos professores.

A formação inicial de professores para o Ensino Secundário será assegurada pela Universidade Pedagógica, satisfazendo assim as necessidades decorrentes do crescimento deste nível de ensino.

Em paralelo, serão promovidos esquemas regulares e contínuos de formação em exercício, tendo como base a própria escola. Serão concebidos mecanismos de acompanhamento e integração dos professores recém-formados, por forma a facilitar a sua rápida profissionalização, com o apoio da UP.

Outras medidas a serem desenvolvidas neste âmbito são:

- Promoção, em colaboração com a Universidade Pedagógica, de cursos regulares de formação em exercício para professores das Ciências, se necessário com recurso ao ensino à distância;
- Organização de cursos de formação de professores para a disciplina de Desenho;
- Capacitação de professores na utilização de equipamento áudio-visual de ensino e computadores;
- Produção, em coordenação com a UP, de materiais de apoio pedagógico para a formação em exercício dos professores.

d) Sobre a motivação do corpo docente:

As estratégias para a elevação da motivação e do nível de desempenho dos docentes do Ensino Secundário são as mesmas que se definem para o Ensino Primário. Dadas as características do Ensino Secundário, as acções de apoio pedagógico e capacitação em exercício, estarão centradas nas escolas, tendo os grupos de disciplina como núcleos organizativos.

e) Livro escolar e outro material de ensino:

No âmbito do livro escolar, serão desenvolvidos esforços para garantir a produção e distribuição dos livros adoptados para professores e alunos. As bibliotecas escolares deverão ser dotadas de acervos bibliográficos, com títulos de cultura geral, tendo em vista o aumento do horizonte dos alunos.

Deverá ser encorajada a participação de professores nacionais experientes no desenvolvimento dos materiais de ensino, através do pagamento de direitos de autor.

f) Financiamento:

Com vista a alcançar uma cobertura progressiva da população escolarizável do Ensino Secundário, o Estado deverá ser a fonte principal do financiamento deste nível de ensino.

Adicionalmente, os pais e as comunidades em geral, deverão continuar a participar nas despesas da educação, bem assim na formação de corpos de gestão das escolas.

4. Ensino Técnico-Profissional

4.1. Política geral

O Ensino Técnico tem a responsabilidade de formar os operários e técnicos necessários devidamente qualificados, para responder às necessidades de mão-de-obra qualificada para os diferentes sectores económicos e sociais do país. Assim, os cursos técnico-profissionais serão planificados de modo a reflectir as necessidades do desenvolvimento da economia nacional e têm um carácter terminal.

A prioridade, em termos de expansão, centrar-se-á na reabertura das Escolas de Artes e Ofícios e Elementares Agrícolas em razão do papel que as mesmas deverão desenvolver na reactivação do tecido produtivo nas zonas rurais e fixação das populações. Nos outros níveis do Ensino Técnico, será mantida a actual rede de escolas priorizando, no entanto, a introdução de melhorias qualitativas através de medidas que incluam a racionalização da estrutura de especialidades no nível básico e o apetrechamento de oficinas e laboratórios.

Para além dos cursos organizados em moldes formais, as escolas técnicas estarão abertas a cursos não-formais orientados para o desenvolvimento de habilidades profissionais específicas a quem delas careça.

Em todas as políticas do desenvolvimento do Ensino Técnico, atenção especial será dada ao incremento da participação das raparigas.

4.2. Objectivos do Ensino Técnico-Profissional

São os seguintes os objectivos do Ensino Técnico-Profissional:

- a) Assegurar a formação integral e técnica dos jovens em idade escolar, de modo a prepará-los para o exercício de uma profissão;
- b) Desenvolver nos jovens as qualidades básicas da personalidade em particular, educando-os a assumir uma atitude correcta perante o trabalho;
- c) Desenvolver capacidades de análise e síntese, de investigação e inovação, de organização e direcção científica do trabalho;
- d) Desenvolver conhecimentos sobre a saúde e nutrição e a protecção do ambiente.

4.3. Estratégias ao nível do Ensino Técnico-Profissional

4.3.1. Expansão do acesso

a) Os Cenários:

Assume-se que o Ensino Técnico-Profissional tem um carácter terminal devendo, por conseguinte, desenvolver políticas que priorizem a qualidade e a relevância da formação profissional. O comportamento do mercado de

trabalho em termos de procura de mão-de-obra para as diferentes especialidades, constitui um factor importante a considerar na expansão deste nível de ensino.

Assim, o cenário previsto para o Ensino Técnico é de uma significativa expansão do nível técnico elementar, o que corresponderá à abertura de, pelo menos, uma escola em cada província até ao ano 2000.

Para os níveis básico e médio, não se prevêm medidas de expansão da rede actual de escolas. Haverá, no entanto, aumentos ligeiros de efectivos resultantes das medidas a serem introduzidas para a melhoria da eficácia interna do sistema.

b) Acessibilidade e equidade:

Prevê-se a introdução do Ensino Técnico Médio Agrário no norte do país, para aumentar a acessibilidade e a equidade a este tipo de ensino na região e responder à procura do desenvolvimento agrário de que a mesma é potencialmente rica.

Com vista a permitir o acesso aos cursos técnicos a um número mais significativo de candidatos, serão desenvolvidos e adoptados modelos alternativos ao ensino formal de longa duração, nomeadamente:

- Formação modular, partindo de troncos comuns a várias áreas do mesmo ramo de formação;
- Cursos profissionalizantes com a duração máxima de dois anos, dirigidos a candidatos que possuam o nível de formação geral correspondente à 10.^a e à 12.^a classes, para os casos do ensino básico e médio, respectivamente.

c) Promoção do acesso da rapariga:

A participação da rapariga nos cursos técnicos é baixa, com percentagens inferiores às que se registam nos níveis equivalentes do Ensino Secundário Geral. As raparigas constituem 20 %, dos efectivos que frequentam os níveis básico e médio do Ensino Técnico.

Haverá que tomar medidas globais, que estimulem o acesso das raparigas ao Ensino Técnico e, de modo particular, às especialidades tradicionalmente reservadas para o sexo masculino. Da mesma maneira, devido ao papel decisivo que a mulher desempenha para o desenvolvimento da agricultura, serão tomadas medidas específicas visando o encorajamento do ingresso de raparigas nos cursos agrícolas.

O ambiente do ensino nas escolas deverá mudar tornando-se mais sensível e equitativo na perspectiva do género.

Os incentivos materiais, visando a promoção do acesso das raparigas, incluem apoios indirectos às famílias, com vista a aliviá-las da carga do trabalho doméstico e do custo de oportunidade que isso representa, bem como a concessão de apoio directo às alunas mais necessitadas sob forma de bolsas de estudo, isenção de propinas e atribuição do livro e material escolar.

4.3.2. Melhoria da qualidade e relevância

Nas condições actuais do seu funcionamento, o Ensino Técnico debate-se com fortes carências de equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento de práticas laboratoriais e oficinais o que se reflecte na qualidade e perfil dos graduados.

Para inverter este quadro será priorizada a adopção de medidas que visem a elevação da qualidade do ensino, nomeadamente a criação da base material de estudo; o

recrutamento de docentes com experiência profissional sólida, o reforço do financiamento e diversificação das suas fontes, bem como a reforma curricular e a avaliação.

a) Sobre os edifícios e mobiliário escolar:

— Serão levadas a cabo acções que visem a reabilitação das escolas e seu apetrechamento em mobiliário, equipamento e outros materiais para as oficinas e laboratórios.

b) Sobre a reforma curricular e a avaliação:

Para possibilitar a criação das condições indispensáveis ao desenvolvimento de um ensino técnico de boa qualidade, haverá que proceder à racionalização da rede de escolas técnicas que ministram o nível básico, convertendo-as, total ou parcialmente, em escolas do ensino geral ou elementares (Artes e Ofícios e Agrícolas). Esta medida permitirá a concentração de esforços e dos recursos materiais e financeiros na reabilitação física e apetrechamento das restantes escolas.

A melhoria da qualidade dos graduados passa também pela racionalização da estrutura de especialidades de formação actualmente existente e a adequação dos perfis e currícula de formação. O envolvimento dos parceiros sociais é fundamental para o alcance deste objectivo, prevendo-se, por isso, um trabalho mais articulado com os empregadores no desenvolvimento curricular, através da constituição de equipas multisectoriais de planificação curricular para as diversas áreas de formação.

Os empregadores e os sindicatos terão um papel particularmente importante na reintrodução e desenvolvimento de um sistema de avaliação e certificação profissional, através da realização de exames de aptidão profissional e da atribuição de carteiras profissionais.

A médio prazo, deverá ser aprofundado o conhecimento do nível de integração profissional dos graduados do ensino técnico, com vista a aferir mais objectivamente a adequação dos perfis de formação às exigências do sector laboral. Este conhecimento servirá de base para a reforma curricular, que se impõe no quadro da melhoria da eficácia e da relevância do ensino técnico-profissional.

Para o alcance deste objectivo, será criado e desenvolvido um sector de acompanhamento e investigação sobre o desempenho dos graduados do Ensino Técnico, bem como a recolha de dados para a planificação das necessidades futuras de formação.

c) Sobre a formação inicial e em exercício de professores:

Para garantir a boa preparação teórica e prática dos graduados, o corpo docente para as escolas e institutos técnico deverá ser constituído, maioritariamente, por técnicos com formação e experiência profissional sólidas nas respectivas áreas de especialidade. Por isso mesmo, serão desenvolvidos mecanismos que favoreçam o recrutamento de docentes a partir das empresas, através, por exemplo, de convénios ou contratos com as escolas.

Para estes docentes e outros que pretendam candidatar-se à docência nas instituições do ETP, serão organizados cursos de formação inicial, com objectivo de lhes conferir conhecimentos nos domínios psico-pedagógico e de metodologias de ensino. A organização e realização de cursos de capacitação e actualização do corpo docente merecerá, igualmente uma atenção especial.

d) O Ensino Técnico e os parceiros sociais:

O envolvimento dos parceiros sociais na formação constitui um imperativo da eficácia tendo em vista a satisfação das reais necessidades qualitativas e quantitativas do mercado do trabalho.

Nesta perspectiva, aos diferentes níveis, representantes do Governo, dos empregadores e dos sindicatos integrarão conselhos tripartidos.

Ao nível central a Comissão Consultiva do Trabalho (CCT), como fórum tripartido de concertação terá uma sub-comissão para assuntos de formação. A CCT será um órgão de consulta em matérias relevantes do Ensino Técnico-Profissional, competindo-lhe assessorar o Governo na definição de políticas gerais de formação, a ela cabendo designadamente pronunciar-se sobre:

- a qualidade e necessidades quantitativas de mão-de-obra;
- os critérios de comparticipação dos parceiros sociais nos custos da formação;
- os princípios básicos dos perfis dos graduados do ensino técnico;
- a configuração dos currícula de formação;
- a análise custo/eficácia dos sistemas de formação;
- as convenções internacionais relativas ao ensino técnico.

De igual modo, e com vista a ajustar a formação realizada nos diferentes estabelecimentos de ensino às necessidades específicas de desenvolvimento das regiões em que se situam, serão criados Conselhos Locais do Ensino Técnico-Profissional, os quais deverão reflectir e orientar as escolas sobre a necessidade de introdução de outros cursos e tipos de formação.

e) Financiamento:

A produção escolar e outras actividades geradoras de receitas para o reforço do financiamento das escolas técnicas serão fortemente reactivadas e encorajadas.

Devido aos avultados investimentos que a implantação do ensino técnico implica, serão consideradas outras fontes de financiamento, nomeadamente a criação, a médio-longo prazos, de um fundo para a formação, proveniente da comparticipação dos empregadores sob a forma de uma taxa. De igual modo, irá proceder-se ao reajustamento da comparticipação dos alunos, que beneficiam desta formação, através do pagamento de propinas e mensalidades (no caso das instituições que funcionam em regime de internato) cujo valor real se mantenha actualizado ao tempo.

Será estudada a possibilidade da introdução da modalidade do pagamento de propinas em numerário, revertendo as receitas directamente para a cobertura de despesas de funcionamento da escola. Em paralelo, serão constituídos corpos de gestão integrando os pais e a comunidade empresarial para se ocuparem, entre outros aspectos do funcionamento da escola, do controlo da utilização dos fundos resultantes das propinas e doações.

5. Ensino Superior

5.1. Política geral

Ao Ensino Superior compete assegurar a formação, a nível mais alto, de técnicos e especialistas, nos diversos domínios do conhecimento científico, necessários ao desenvolvimento do país e realiza-se em estreita ligação com a investigação científica.

As políticas de desenvolvimento do ensino superior a médio prazo, priorizarão a expansão do acesso e a melhoria da qualidade do ensino. A expansão do ensino superior observará, nunca podendo pôr em causa, a melhoria da qualidade do ensino. Implicitamente, está aqui considerado o aumento da eficácia no que respeita à qualidade e relevância dos graduados, a investigação, a prestação de serviços, a diversidade e representação regional.

De uma maneira geral, a expansão do acesso na perspectiva do género, tanto a nível do corpo docente quanto a nível do discente, merecerão prioridade nas políticas de desenvolvimento do ensino superior.

5.2. Objectivos do Ensino Superior

São os seguintes os objectivos do Ensino Superior:

- a) Formar nas diferentes áreas do conhecimento, profissionais, técnicos e cientistas com um alto grau de qualificação;
- b) Incentivar a investigação científica e tecnológica como meio de formação dos estudantes, de solução dos problemas com relevância para a sociedade e de apoio ao desenvolvimento do país;
- c) Difundir actividades de extensão, principalmente através do intercâmbio de conhecimentos técnico-científicos;
- d) Desenvolver acções de pós-graduação tendentes ao aperfeiçoamento científico e técnico dos docentes e dos profissionais de nível superior em serviço nos vários ramos e sectores de actividade.

5.3. Estratégias ao nível do Ensino Superior

5.3.1. Expansão do acesso

- a) Princípios gerais para uma política de expansão:

O conceito de expansão engloba todas as acções tendentes a aumentar a capacidade do Ensino Superior e responder às exigências sociais, políticas, económicas e culturais do desenvolvimento do país. Estas acções poderão tomar a forma de aumento do número de estudantes, aumento dos graduados, melhoria da qualidade do ensino, criação de novos cursos e introdução de novas áreas científicas e de cursos de pós-graduação. Estas acções, necessitam de ser acompanhadas pelo desenvolvimento da cooperação com outras instituições nacionais e internacionais. Neste sentido, a expansão exitosa do Ensino Superior terá com base os princípios seguintes:

- A ligação à esfera económica e social como um princípio basilar para a estabilização e desenvolvimento do Ensino Superior, de modo a que haja um conhecimento maior dessa realidade, desde a adequação dos perfis dos graduados ao mercado do trabalho, até ao desenvolvimento de actividades de investigação aplicada e de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da sociedade;
- A criação de «interfaces» com a sociedade que será prosseguida de forma mais persistente, através de uma política de criação de centros de investigação, extensão e/ou prestação de serviços por áreas científicas ou de carácter multidisciplinar, com maior autonomia, que se constituirão como elementos fundamentais de interacção com a sociedade, basendo-se em princípios de gestão empresarial;

- A continuação da estabilização e consolidação das instituições do ensino superior, devendo prioritariamente modificar-se de modo radical a actual política de salários, contribuindo assim para incentivos, melhorar as condições de trabalho, debelar a crise existente a nível do corpo docente e técnico administrativo;
- A estabilização e consolidação do que existe em cada instituição, como pressuposto para um desenvolvimento equilibrado e sustentável.

De modo particular, a expansão do ensino superior será alcançada através de medidas que conduzam a:

- Aumento do número de ingressos bem como a sua representatividade regional e por sexo;
- Melhoria da eficácia interna para o aumento do número de graduados e, conseqüentemente, dos ingressos;
- Criação de novos cursos, que inclui formação em áreas até agora não abrangidas pelo ensino superior, assim como dentro das áreas já existentes;
- Incremento do pessoal docente, através da combinação de estratégias de recrutamento e desenvolvimento do pessoal local e contratação de professores estrangeiros para áreas que o justifiquem;
- Introdução de novas formas de ensino, como o ensino à distância e o voluntariado nos cursos em que estes métodos de ensino sejam possíveis;
- Realização duma revisão curricular que crie sistemas mais eficazes e flexíveis de formação, introduzindo uma graduação intermédia e sistemas de créditos e opções;
- Abertura de cursos de pós-graduação, considerando esta no seu sentido mais amplo (doutoramento, mestrado, estágios, diplomas, certificados, formação profissional, etc.);
- Aumento das instalações, construindo mais espaços para salas de aulas laboratórios e outras instalações de apoio, o que poderá ser feito em material pré-fabricado, ou outras formas mais económicas;
- Expansão da investigação e extensão nos órgãos (Faculdades, Departamentos e Centros) e através da abertura de novos centros, onde se associe, de forma concreta, a investigação, a prestação de serviços e a formação de diferentes níveis (graduação e pós-graduação);
- Estímulo ao concurso do sector privado de ensino através de incentivos de natureza financeira e/ou fiscal e da consultação e participação na formulação das políticas e programas específicos de desenvolvimento do ensino superior.

As acções de expansão serão concretizadas considerando a localização geográfica actual das instituições do ensino superior (sem expansão territorial), ou levando essas acções para outros pontos do país (com expansão territorial). Estas duas opções não se excluem, mas antes se completam.

5.3.2. Melhoria da qualidade e relevância

Serão desenvolvidas as acções que se seguem para alcançar a melhoria da qualidade do ensino e sua relevância:

- Aumento da eficácia do processo de ensino e de aprendizagem;

- O aumento da eficácia do ensino implicará a realização de uma revisão curricular, que introduza sistemas mais flexíveis e relevantes de formação e a adopção de medidas de carácter pedagógico adequadas, que permitam aumentar a quantidade e qualidade de graduados. A revisão curricular terá também em vista a diversificação dos graus académicos conferidos;
- Serão melhoradas as condições de ensino e aprendizagem, em particular a provisão do material de estudo e o apetrechamento das bibliotecas;
- Melhoria das condições de vida dos estudantes, através de medidas de assistência social, designadamente nas residências e restaurantes universitários;
- Reforço da investigação, extensão e prestação de serviços através da delimitação de políticas mais específicas sobre a investigação, o seu financiamento bem como o exercício pelos docentes de actividades de extensão e prestação de serviços especializados de consultoria;
- Estabilização e formação do corpo docente e técnico administrativo através da adopção de medidas no âmbito do seu recrutamento, formação e enquadramento, que promovam a sua retenção e envolvimento nas actividades de ensino, investigação e extensão, bem como a segurança social dos docentes e técnicos, cobrindo áreas como saúde, habitação e outros benefícios indirectos;
- Encorajamento da contribuição de professores visitantes para participar em actividades de revisão curricular, ensino e exames em disciplinas seleccionadas e também para a leccionação em alguns cursos;
- Cooperação regional e internacional com outras instituições de ensino superior, envolvendo a formação e troca de estudantes, o desenvolvimento do pessoal académico, entre outras acções;
- Ligação do ensino superior à comunidade no que respeita à articulação ensino-investigação, ensino-produção e investigação-produção

5.3.3. Financiamento

O ensino superior representa um investimento nacional grande em termos de recursos humanos, financeiros e materiais. Para além dos recursos públicos alocados para a realização dos projectos de funcionamento e investimento do ensino superior, serão ainda consideradas outras fontes e formas de financiamento, designadamente

- Cobertura parcial dos custos de formação através da actualização das propinas e das contribuições dos estudantes nas residências e restaurantes;
- Avaliação da possibilidade do pagamento das taxas de propinas em numerário, devendo os valores correspondentes reverter directamente a favor das instituições de ensino;
- Realização de actividades que gerem rendimentos tais como a formação profissional, a investigação e contratos de consultoria;
- Estabelecimento do principio da comparticipação do sector produtivo no financiamento do ensino superior;
- Instituição do pagamento de propinas na Universidade Pedagógica

5.3.4. O Estado e as instituições privadas

As instituições superiores de ensino privado contribuirão para o aumento das oportunidades de acesso à formação de quadros nacionais e para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, particularmente no cenário actual em que os recursos públicos são escassos.

Ao Estado, cabe a criação de uma atmosfera legal e o desenvolvimento de uma política de incentivos adequados ao desenvolvimento deste sector. O Estado incentivará ainda o sector privado do ensino superior a operar nas áreas e domínios onde os seus recursos são insuficientes

5. Administração do Sistema Nacional de Educação

O Estado tem um papel preponderante no desenvolvimento da educação, cabendo-lhe a função de legislação e coordenação da actividade do ensino público.

As responsabilidades do Estado consistirão, mais especificamente, na:

- Regulamentação e estabelecimento de princípios gerais para a educação;
- Elaboração de projectos legislativos, que regulem o desenvolvimento da educação;
- Determinação de critérios para o financiamento das instituições de ensino público;
- Definição de políticas científicas;
- Definição de critérios que orientem as carreiras docentes de investigação.

O Ministério da Educação é responsável pela administração do Sistema Nacional de Educação em todos níveis. A gestão das áreas do SNE é feita tendo em conta a existência de duas divisões: uma constituída pelas áreas fim e que integra as Direcções que se ocupam pelo administrativo da actividade fundamental — o ensino, e a outra considerada área meio na qual intervêm os sectores que contribuem para a realização da actividade fundamental.

As actuais responsabilidades funcionais e administrativas são organizadas numa perspectiva de gestão vertical. Portanto, a gestão do sistema educativo é extremamente centralizado.

Há necessidade de prosseguir com as acções de revisão da estrutura orgânica do Ministério da Educação em curso

e estabelecer mais claramente uma divisão de funções e responsabilidades sobre a decisão e a gestão operacional a nível central, provincial e escolar.

A planificação e a administração do Sistema Nacional de Educação evoluirá, progressivamente, para a descentralização dando mais responsabilidades aos órgãos locais para a formulação e execução dos programas. O mandato do Ministério da Educação, consistirá, fundamentalmente, em coordenar, normar e acompanhar as actividades realizadas, minimizando os desequilíbrios regionais e garantindo níveis satisfatórios de desempenho do sistema.

A reforma da estrutura educacional basear-se-á na:

- descentralização do sistema de decisão e gestão;
- envolvimento da comunidade na responsabilidade operacional e autoridade para a gestão da educação e dos seus recursos;
- Introdução do conceito e prática de gestão na direcção das escolas, através de uma formação apropriada aos seus dirigentes.

O objectivo da reforma estrutural é criar uma atmosfera favorável à intervenção mais efectiva dos parceiros sociais e reforçar a qualidade da educação.

Uma das premissas fundamentais para o êxito das reformas previstas na planificação e gestão do sistema educativo é a criação, pela via de uma formação apropriada, de uma competência profissional local para a correcta execução das políticas do sector. Nesse sentido, serão desenvolvidas acções de formação inicial e contínua dos directores das escolas, dos planificadores e administradores educacionais, inspectores escolares e supervisores.

Serão retomados os trabalhos da microplanificação e carta escolar tendo em vista a expansão do ensino primário e reorganização do ensino primário de 7 classes. Deverá existir uma clara indicação de competências no que concerne à construção, equipamento e conservação das instalações escolares, acompanhada de uma transferência de capacidade operatória, financeira e técnica para os níveis provincial e/ou municipal, conforme os casos.

A Inspeção Escolar é um instrumento importante para o acompanhamento e melhoria da qualidade da educação. As suas responsabilidades consistem em inspeccionar e apoiar os professores no processo de ensino-aprendizagem e manter o Ministério da Educação informado sobre o estado dos serviços educativos.